



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira Fone. 20 — TAGUAÍ — Estado de São Paulo

LEI Nº 231, DE 18 DE ABRIL DE 1975.

Dispõe sôbre autorização para o Executivo Municipal consorciar-se com outras Prefeituras para a implantação da Rede de Retransmissão de Televisão.

A CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a filiação deste Município no Consórcio Intermunicipal de Retransmissão de Televisão da Região da Sorocabana-CIRTRES-.

Artº 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a entregar ao Consórcio, procuração para recebimento direto / junto aos estabelecimentos de créditos de parte das quotas do ICM correspondente a quota de contribuição que lhe couber em / cada exercício.

Artº 3º) Para o corrente exercício fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças um crédito especial até o limite de Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), devendo nos exercícios futuros consignar em dotação própria na proposta orçamentária.

Parágrafo único- Do Decreto que abrir o crédito autorizado neste artigo constará obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da / Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 4º) Esta Lei tornar-se-á nula se ficar constatada a impossibilidade técnica de captação de sinais de televisão no Município.

Artº 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 18 de abril de 1975.

PEDRO SOLDERA  
PREFEITO MUNICIPAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAI**

Praça Expedicionario Antonio Romano de Oliveira Fone. 20 — T A G U A I — Estado de São Paulo

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

JOSÉ AURÉLIO BORANGA  
DIRETOR DA SECRETARIA